



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

21 de julho de 2021
REUNIÃO nº 024 / 2021

Futebol Suíço

Em **21 de julho de 2021, às 18h40min**, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 03	Data: 10/07/2021
Categoria: Livre Prata	Individual (equipe Perfect)
Rafael Afonso Mayer (16053)	Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º, §4º, §12º, §13º

Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:

2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.

~~**3)** Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.~~

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.

~~**12)** Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei, regulamento ou norma, permite ou a fazer o que ela não manda.~~

~~**Sanção Disciplinar:** suspensão de 30 (trinta) à 120 (cento e vinte) dias.~~

~~**13)** Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave.~~

~~**Sanção Disciplinar:** suspensão de 01 (um) à 120 (cento e vinte) dias.~~

Defesa

Apresentou defesa por escrito, justificando sua ausência e contestando o relatório do árbitro, pois não aconteceu qualquer tipo de agressão.

Decisão

Tendo em vista que o ocorrido foi presenciado por um integrante da Comissão de Ética, e o mesmo apresentou sua versão, decidiu-se pela aplicação de pena de suspensão por 07 (sete) dias, do referido campeonato, a contar desta data, além da suspensão automática.



**CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

21 de julho de 2021
REUNIÃO nº 024 / 2021

Futebol Suíço

Em **21 de julho de 2021, às 18h50min**, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 03	Data: 10/07/2021
Categoria: Livre Prata	Individual (equipe Perfect)
José Carlos Santos Fº (19776)	Incluso no(s) artigo(os) 25º §1º, §2º, §3º, §4º, §6º, §12º. §13º

Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:

1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.

2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.

3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro, expectador, funcionários ou Diretores da CPC.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.

6) Praticar agressão física contra outro associado, diretor, funcionário, terceiro, árbitro, por ocasião de prática desportiva.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 180 (cento e oitenta dias) a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ainda ser encaminhado decisão, para diretoria para outras providências.

12) Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei, regulamento ou norma, permite ou a fazer o que ela não manda.

Sanção Disciplinar: suspensão de 30 (trinta) à 120 (cento e vinte) dias.

13) Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave.

Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (um) à 120 (cento e vinte) dias.

Defesa

Apresentou defesa por escrito, justificando sua ausência e contestando o relatório do árbitro, pois não aconteceu qualquer tipo de agressão, apenas reconhece que aconteceram questionamento sobre marcações do arbitro. Solicitou ainda que o referido arbitro não seja mais escalado em jogos de sua equipe.

Decisão

Tendo em vista que o ocorrido foi presenciado por um integrante da Comissão de Ética, e o mesmo apresentou sua versão, decidiu-se pela aplicação de pena de suspensão por 07 (sete) dias, do referido campeonato, a contar desta data, além da suspensão automática. Com relação a solicitação de impugnação do Juiz, a mesma foi indeferida.



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

21 de julho de 2021
REUNIÃO nº 024 / 2021

Futebol Suíço

Em 21 de julho de 2021, às 19h, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : Final	Data: 07/07/2021
Categoria: Mistão	Individual (Equipe Juventus)
John dos Santos Martins (17410)	Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º, §4º

Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:

~~2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.~~

~~3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.~~

~~4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.~~

~~**Parágrafo Único** Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.~~

Defesa

Compareceu o representante da equipe, o qual declarou que não aconteceram agressões físicas, apenas reclamações, devido o jogo ser a decisão do título da competição

Decisão

Liberado das acusações, permanecendo a automática



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

21 de julho de 2021
REUNIÃO nº 024 / 2021

Futebol Suíço

Em **21 de julho de 2021, às 19h10min**, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : Final	Data: 07/07/2021
Categoria: Mistão	Individual (Equipe Juventus)
Leandro Carneiro (20959)	Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º §4º, §6º

~~Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:~~

~~2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.~~

~~3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.~~

~~4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.~~

~~**Parágrafo Único** Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.~~

~~6) Praticar agressão física contra outro associado, diretor, funcionário, terceiro, árbitro, por ocasião de prática desportiva.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 180 (cento e oitenta dias) a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ainda ser encaminhado decisão, para diretoria para outras providências.~~

Defesa

O depoente declara que após a marcação de um pênalti, todos foram reclamar com o árbitro, gerando uma confusão, mas em momento algum aconteceu qualquer agressão ao arbitro, principalmente por parte do depoente. O depoente ainda declara que passados alguns dias, questionou o arbitro do por que relatar agressão, este justificou que já conhecia o depoente de fatos anteriores no campo do escondidinho, onde, conforme o depoente, jogou apenas uma vez e nem cartão recebeu.

Decisão

Liberado das acusações, permanecendo a automática



**CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

21 de julho de 2021
REUNIÃO nº 024 / 2021

Futebol Suíço

Em 14 de julho de 2021, às 18h30min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 06	Data: 03/07/2021
Categoria: Quarentão	Individual
José Marcelo Santos (23006)	Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º, §4º

Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:

1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.

2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.

3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.

6) Praticar agressão física contra outro associado, diretor, funcionário, terceiro, árbitro, por ocasião de prática desportiva,

Sanção Disciplinar: Suspensão de 180 (cento e oitenta dias) a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ainda ser encaminhado decisão, para diretoria para outras providências.

Defesa

O representante da equipe compareceu e informou que o jogador jogou realmente água, mas não soube precisar se foi na arbitragem. Declara que não viu se o jogador agrediu o arbitro

Testemunha compareceu em 21/07/2021), Sr. Roberto Werner, testemunho em anexo.

Decisão

Decidiu pela aplicação da pena de 200 (duzentos) dias de suspensão, a partir desta data, de todas as atividades esportivas realizadas e participadas pelo Clube. Após ouvir o testemunho do Sr. Roberto Werner decidiu-se em reduzir a pena para 120 (cento e vinte dias) de todas as atividades esportivas.



**CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

21 de julho de 2021

REUNIÃO nº 024 / 2021

Compareceu o Sr. Roberto Werner, sócio 17348 para testemunhar sobre a ocorrência envolvendo o associado José Marcelo Santos, 23006, acontecida no dia 03/07/2021, o qual declarou que no primeiro tempo de partida, a equipe do Juventus vencida por um a zero, e em certo momento o goleiro de sua equipe fez uma defesa e o Sr. Fernando Deschk, da equipe adversária, reclamou e ao ouvir um torcedor ironizar sua reclamação o mesmo fez gesto obsceno para o mesmo e no intervalo foram pressionar a arbitragem com muitas reclamações que não sabe precisar. Neste momento o Sr. Marcelino jogou água em companheiro de sua equipe e deve ter respingado nos adversários que estavam próximos, pois reclamavam ainda com a arbitragem próximo a mesa de anotação. De imediato os adversários começaram a reclamar da atitude do Sr. Marcelo solicitando cartão para o Sr. Marcelo. A arbitragem, mesmo sem ver quem jogou água, aplicaram cartão azul ao mesmo, o que irritou o Sr. Marcelo que reclamou acintosamente culminando por levar o cartão vermelho. O depoente reconhece que após receber o cartão vermelho o Sr. Marcelo proferiu palavras inadequadas, mas em momento algum agrediu a arbitragem. Quando foi solicitado para o mesmo se retirar, o depoente declara que o Sr. Marcelo saiu de campo, sem causar qualquer problema.

Roberto Werner
sócio 17348